



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG

Rua: Padre Abel, 332 – Centro – Piumhi – Minas Gerais.  
Cep: 37925-000 - Fone: (37) 3371. 9221  
CNPJ. 16.781.346/0001-04

03  
...  
ver

## OFÍCIO Nº362/2018

Piumhi/MG, 07 de Dezembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor  
**Vereador Antônio Fernando Gomes**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi  
Nesta

*ao Deputado André P. Providências  
de Pernambuco*  
12.12.18

Senhor Presidente.

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 59/2018 que dá nome de André Mourão à Creche situada na Rua Agneltina Guimarães, 109, Novo Tempo, Piumhi-MG e dá outras providências, para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

**ADEBERTO JOSÉ DE MELO**  
Prefeito

**PROTOCOLIZADO EM**  
07 / 12 / 18  
**15:42 Horas**  
*Anaely*  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI**

EM SPANISH



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI<sup>04</sup>**  
Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

**PROJETO DE LEI N° 59/2018**

**“DÁ NOME DE ANDRÉ MOURÃO À CRECHE SITUADA  
NA RUA AGNETINA GUIMARÃES, Nº 109, BAIRRO  
NOVO TEMPO EM PIUMHI/MG”.**

**O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** - Fica denominada “André Mourão”, a creche situada no endereço acima citado, em Piumhi/MG.

**Art. 2º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Piumhi-MG, 7 de dezembro de 2018

Adeberto José de Melo  
**PREFEITO MUNICIPAL**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI** 05  
Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 52/2018**

Senhor Presidente,

Submeto à consideração da Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, através desta mensagem o incluso Projeto de Lei que “**DÁ NOME DE ANDRÉ MOURÃO À CRECHE SITUADA NA RUA AGNETINA GUIMARÃES, Nº 109, BAIRRO NOVO TEMPO EM PIUMHI/MG**”.

Trata-se de justa e merecida homenagem à memória de um cidadão Piumhiense, que trabalhou e contribuiu para o progresso e desenvolvimento da cidade.

Nascido em Piumhi em 07/março/1966, filho de Rafael Fernandes Nogueira e Maria Amélia Mourão F. Nogueira, residiu quando criança em Ituiutaba/MG.

Voltou para Piumhi já com vinte anos, para morar com seus avós, Querobino Mourão Filho e Maria Cassini Praça Mourão.

Empreendedor nato e de tino comercial apurado, se transformou em grande empresário, fundando, em sociedade com seu tio João Leite Mourão, a Disbep-Distribuidora de Bebidas Piumhiense Ltda., em Piumhi, a Discar Bebidas Ltda., em Carmo do Rio Claro, a Transbep Logistica Ltda., em Piumhi, a Minas Bebidas Ltda., em Alfenas e a Minas Sorvetes Ltda., em Divinópolis, empresas essas que dirigiu de 1993 a 2012.

Preocupado com os mais humildes de nossa cidade, visitava sempre as associações benéficas, creches e entidades ligadas aos mais necessitados, ajudando no que fosse possível e estivesse ao seu alcance, a exemplo do Lar São Francisco, dentre outras.

Atento aos problemas da cidade foi militante e líder político, tendo participado, ativamente, de diversas campanhas em benefício de Piumhi, ações essas que motivaram sua candidatura a Vice Prefeito, em chapa encabeçada por Tatá Tomé, nas eleições municipais de 2004.

Faleceu, prematuramente, aos 46 anos, em 19/12/2012.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

06  
Sdijur

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

Dessa forma, solicito a apreciação, votação e aprovação do presente Projeto de Lei na forma regimental.

Ao ensejo apresento a Vossa Senhoria protesto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Piumhi, 7 de dezembro de 2018

Adeberto José de Melo  
**PREFEITO MUNICIPAL**





## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551/1384

CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail camara.piumhi@terra.com.br

Site [www.camarapiumhi.mg.gov.br](http://www.camarapiumhi.mg.gov.br) CEP 37925-000 PIUMHI-MG

OF  
Sedipuz

### DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

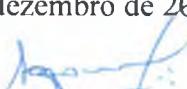
#### REF. PROJETO DE LEI Nº 59/2018

Acuso o recebimento do Projeto de Lei nº 59/2018, protocolizado nesta Casa Legislativa em 07/12/2018.

Após leitura em Plenário, distribuir avulsos (por meio físico e/ou eletrônico) aos Vereadores do Poder Legislativo de Piumhi e encaminhar à Assessoria Jurídica, nos termos do art. 60 c/c art. 220 do Regimento Interno, bem como às seguintes Comissões, conforme arts. 41, I e 43, II do Regimento Interno, para análise da matéria e emissão de Parecer:

- 1) Comissão de Legislação, Justiça e Redação (art. 41, I);
- 2) Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania (art. 43, II).

Piumhi, 12 de dezembro de 2018.

  
**Antônio Fernando Gomes**  
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Nos termos do § 1º do art. 156 do Regimento Interno c/c art. 13 da Lei Orgânica Municipal esta Proposição sujeita-se ao quórum de:

- Maioria simples  
 Maioria absoluta  
 2/3 dos membros da Câmara (maioria qualificada)

Apreciação em turno único, nos termos do art. 144, § 1º do Regimento Interno.

Avulsos distribuídos em: 05 / 02 / 2019

  
Departamento de Apoio – Seção Legislativa

O.F.U.  
Schijer

para os devaneios fins da cidadela, e que a mesma, no quanto de posses de município. Comprindo assim o que determina o art. 7º da Carta Orgânica Municipal no seu Artigo 72.	Date de disponibilização: <u>04 / 02 / 2019</u> Data da publicação: <u>05 / 02 / 2019</u> 
---	---